



**EDITAL**

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº 003/2016**

**TIPO: “MAIOR DESCONTO GLOBAL”**

- Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.*
- Anexo II - Modelo de credenciamento.*
- Anexo III - Modelo de declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho que faz parte integrante do Edital.*
- Anexo IV - Memorial descritivo.*
- Anexo V - Minuta de Contrato.*

O Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso – CRO-MT, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria CRO nº 20, de 14 de Novembro de 2014, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior desconto global**, para contratação de empresa especializada na prestação de assessoramento de viagens, contemplando a emissão de passagens rodoviárias, ferroviárias, fluviais e aéreas nacionais e internacionais, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

**1 - OBJETO**

- 1.1. A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada na prestação de assessoramento de viagens, contemplando a emissão de passagens rodoviárias, ferroviárias, fluviais e aéreas nacionais e internacionais, dos Diretores, Conselheiros, servidores, colaboradores eventuais, convidados, com o objetivo de atender a finalidade da Autarquia, Conforme Memorial Descritivo – Anexo IV.



- 1.2. O fornecimento de passagens aéreas nacionais deverá cobrir viagens em todo o território nacional, na classe econômica, conforme a tarifa e companhias aéreas solicitadas pela Administração.
- 1.3. O fornecimento de passagens aéreas internacionais deverá cobrir viagens para qualquer país, nas classes executivas e econômicas, conforme a tarifa e companhias aéreas solicitadas pela Administração.
- 1.4. Os valores estimados para a contratação do fornecimento de passagens aéreas e terrestres, serão R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A título de viabilização deste certame, estes valores deverão ser utilizados como **VALOR REFERÊNCIA** para aplicação dos percentuais de descontos a serem ofertados pelas licitantes.

## **2 - LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 2.1. Na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12, Lt 07 St. A – Centro Político Administrativo.

**DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 2.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” endereçados ao Conselho Regional Odontologia, deverão ser entregues no dia **05 de Fevereiro de 2016, às 14:00 horas**, conforme legislação em vigor, na sede do CRO, situada na Rua 05, Q. 12 Lt. 07 St. A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
- 2.3. Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente



no mesmo horário anteriormente estabelecido.

### **3 - CREDENCIAMENTO**

- 3.1 A LICITANTE deverá apresentar-se através de seu Representante Legal para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munida de procuração, com firma reconhecida em cartório público, que o credencie a participar desta licitação, com poderes para participar da fase de lances e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento oficial equivalente, com foto. Acompanhado do Credenciamento deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO I deste edital
- 3.2. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo II do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes nesta concorrência.
- 3.4. A LICITANTE deverá estar pessoalmente representada no ato do credenciamento e entrega da proposta, sob pena de não ser aceita a sua proposta para o certame.
- 3.5. Cada credenciado somente poderá representar uma única LICITANTE, participante do certame.



3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas LICITANTES, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.**

4.1. Somente serão considerados os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelas empresas isoladamente, isto é, não será admitida a formação de consórcio, ou qualquer tipo de agrupamento de empresas, para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

4.2. Conter declaração de que os preços cobrados das passagens aéreas serão aqueles fixados pelas companhias aéreas, cotados em moeda nacional, obrigatoriamente os que contiverem descontos promocionais, caso ocorram, não havendo nenhuma restrição à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), notadamente no que se refere à caracterização de preços abusivos.

4.3. Será vedada a participação de empresas nesta licitação quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem sob processo de falência, recuperação judicial/extra judicial ou dissolução;
- c) Estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados; e,
- d) Enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93.

4.4. As LICITANTES deverão apresentar a documentação e proposta de preço em 2



(dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”****Razão Social e CNPJ**

Pregão Presencial nº 03/2016

Processo nº 003 /2016

**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”****Razão Social e CNPJ**

Pregão Presencial nº 03/2016

Processo nº 003/2016

**5 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

5.1. As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.2. Na proposta de preço deverá constar:

5.2.1. Os percentuais de desconto oferecidos pela licitante para as transações que envolvam passagens, limitados a duas casas decimais, excluídas a taxa de embarque (Memorial Descritivo, Modelo de Proposta Anexo IV). Nos percentuais de desconto deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais, e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem



valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

**As propostas deverão apresentar o maior desconto global.**

5.2.2. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura a pregoeira julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.

5.2.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

## **6 - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

6.1.1 Cédula de identidade;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.



- 6.2. A documentação relativa a **regularidade fiscal**, conforme o caso, consistirá em:
- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,
  - 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação fiscal regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação das certidões negativas de débito.
- 6.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:
- 6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação mediante a apresentação de:
    - 6.3.1.1 Atestados de Capacidade Técnica – **mínimo de 2 (Dois)** – emitidos em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante já tenha prestado, ou esteja prestando a /contendo, serviços de acordo com o objeto do Edital. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado, datados e estarem assinados (firma reconhecida) pelo responsável da empresa.
    - 6.3.1.2 Declaração emitida por, no mínimo, 02 (dois) Sistemas de Reservas, de que a empresa está habilitada à prestação dos serviços, com data não anterior a 30 (trinta) dias; da primeira publicação deste Edital.
    - 6.3.1.3 Declaração que disponibiliza e possui sistema de reservas *ON-LINE*, já desenvolvido e funcionando, no ato da assinatura do



contrato, junto às companhias aéreas

domésticas, internacionais e regionais, hotéis e locadoras de veículos, via sistema *Web Service* que permita a integração e acesso as tarifas promocionais disponibilizadas via internet das Companhias Aéreas (*low cost*), integração com os vários softwares utilizados por essas empresas, através da tecnologia de comunicação XML, de forma a padronizar procedimentos e informações, além de oferecer ferramentas de controle dos fluxogramas de autorizações, políticas de viagens e relatórios gerenciais.

- 6.3.1.4. Comprovante, registro ou inscrição junto à Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR a ser fornecida pela agência consolidadora, demonstrando sua situação de regularidade perante as concessionárias com as quais mantém relação comercial, fazendo juntada das declarações das companhias aéreas para fins de comprovação.
- 6.3.1.05. Relação explícita e declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento técnico e mão-de-obra qualificada, adequados, suficientes e disponíveis para a execução do objeto pretendido, indicando, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 6.3.1.06. Indicação das instalações da empresa (área física, filiais, etc.), visando à comprovação da efetiva capacitação para o atendimento ao objeto da licitação. Deverá ainda à licitante declarar a disponibilidade dessa estrutura instalada para a execução do Contrato, durante sua vigência; dentre outras, a quantidade de funcionários e demais serviços necessários à execução do serviço.
- 6.3.1.07. Comprovação de que a licitante possui Matriz ou Filial





Própria, na cidade onde está sediado o Conselho Regional de Odontologia, onde serão prestados os serviços objeto do Edital.

3.2. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira passa a ser apenas os seguintes:

6.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1. Na participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do Último Exercício, deverão apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica do Exercício de 2015, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As datas de expedições destas certidões não deverão ser superiores a 30 (trinta) dias consecutivos retroativos a data de abertura da proposta de preço. A licitante deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário Local, indicando todos os Ofícios Distribuidores que são responsáveis pelo registro de pedidos de falência e concordata.

6.5. Deverá ser apresentada declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do



disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal e Decreto 42.911, de 06.03.98, nos termos do Anexo III.

a) Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.

## **7 - IMPORTANTE**

7.1. As licitantes deverão obedecer a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que trata-se da retenção de Tributos Federais.

7.2. As pessoas físicas e empresas individuais (com Cadastro de Pessoa Física - CPF) estarão sujeitas a retenção de INSS (Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999) e Imposto de Renda (legislação vigente).

7.3. Quando for o caso, será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1. As licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do Pregão.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32, da Lei 8.666/93).

7.5. As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas. Quando aplicado o item 11, se o licitante não sanar as falhas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado



inabilitado.

- 7.6. O Conselho Regional de Odontologia reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concorda a proponente.

## **8 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A empresa a ser contratada deverá:

- 8.1. Fazer a reserva, mudança de datas e horários de passagens, mesmo que por telefone, de acordo com a conveniência da Contratante.
- 8.2. Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive o retorno.
- 8.3. Disponibilizar em tempo hábil as passagens aéreas solicitadas através de formulário de requisição, encaminhadas via fax, nos locais indicados pelo Conselho Regional de Odontologia, inclusive fora do horário normal do expediente, aos sábados, domingos e feriados.

## **9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**

A adjudicatária deverá:

- 9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Conselho Regional de Odontologia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 9.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.
- 9.3. Apresentar ao servidor designado como Executor do Contrato, sempre que solicitado, a tabela de preços das passagens aéreas para os trechos indicados pelo Conselho Regional de Odontologia.
- 9.4. Utilizar tarifas promocionais para os serviços prestados sempre que colocados à disposição pelas companhias aéreas.



- 9.5. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de sua validade, independente da vigência do contrato, ficando estabelecido que o Contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da Contratada.
- 9.6. Fornecer juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e /ou trechos porventura não utilizados, e efetivar nos mesmos os respectivos abatimentos.

## **10 - DOS PROCEDIMENTOS DA PREGOEIRA**

- 10.1 Após a abertura da sessão pública, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados.
- 10.2 Encerrada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” devidamente lacrados e identificados pelos interessados credenciados. Em seguida fará a abertura dos envelopes da Proposta (envelope nº 1).
- 10.3 Será classificada como possível vencedora, a LICITANTE que oferecer o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**.

## **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

- 11.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles estatuídos na Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores, bem como na Lei 8.666/93.
- 11.2 O pagamento do objeto deste Edital será feito através de cheque nominal, ou transferência bancária, até o 10º dia útil após a emissão da passagem(requisição), mediante fornecimento de Nota Fiscal/Fatura emitida pela licitante vencedora.



11.2.1. O CRO INFORMA QUE SOB HIPÓTESE ALGUMA ADMITIRÁ NEGOCIAÇÃO DA(S) DUPLICATA(S) COM TERCEIRO(S).

11.3 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a prova de quitação das obrigações previdenciárias e do FGTS, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

11.3.1. A suspensão do pagamento por inobservância das obrigações constantes no presente Edital por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CRO.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão a dotação nº 5.2.2.1.1.04.05.01 do orçamento deste Conselho Regional de Odontologia

12.2. Uma vez declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, salvo os casos em que o recorrente apresentar o recurso antes do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL à vencedora.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou totalmente qualquer exigência deste Edital, será penalizada de acordo com o



previsto em contrato e ficará sujeita também a:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do disposto no artigo 14, do Decreto Lei nº 3.555.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A duração do contrato firmado com a licitante vencedora será da data da assinatura até 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, entrando em vigor a partir da data da sua assinatura.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A Pregoeira se reserva no direito de tomar todas as decisões necessárias - a seu critério - para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes nos envelopes nº 1 e nº 2 que forem apresentados, sempre visando o pleno alcance do interesse público.

15.2. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CRO as informações necessárias, antes de apresentá-la; e,
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital e Anexos.

15.3 A critério do CRO, esta licitação poderá ser:



- a) Anulada, se houver ilegalidade; e,
- b) Revogada, a juízo do CRO, se for considerada inoportuna ou afronte o interesse público.

- 15.4 A Pregoeira do CRO fica reservado o direito de desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital, sempre primando pelo interesse público.
- 15.5. É facultado a Pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.6. Na apresentação de quaisquer documentos que não esteja(m) redigido(s) em língua portuguesa, os licitantes deverão apresentar este(s) documento(s) traduzido (s) por tradutor público juramentado, sendo dispensada a sua autenticação por consulados estrangeiro, caso a mesma seja elaborada no Brasil.
- 15.7. A licitante deverá obrigatoriamente comprovar através de seu estatuto, ou contrato social sua aptidão e ou habilitação para organizar, promover e executar os serviços objetos da presente licitação. Não serão aceitos quaisquer tipos de comprovação que não seja a mencionada em contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio/sede da licitante.
- 15.8. No caso de Estados e Municípios da Federação onde comprovadamente não sejam emitidas certidões referentes à Dívida Ativa Estadual e Municipal, deverá a licitante declarar expressamente nos termos da Lei, que está regular junto ao Fisco no âmbito Estadual e Municipal e que a unidade da Federação onde está domiciliada não emite tais declarações; responsabilizando-se mediante o exposto assumir quaisquer responsabilidades pela veracidade do conteúdo declarado.
- 15.9. Os atestados de capacidade técnica deverão ser compatíveis com os serviços a serem prestados, assim como devem comprovar a capacidade técnica e operacional da licitante, todos com validade de até 60 dias anteriores a data de realização do certame.
- 15.10. Na hipótese do LICITANTE pretender executar o objeto do certame de forma



a escolher o estabelecimento (matriz/sede e/ou filial), deverá apresentar no ato da licitação os documentos referentes a opção desejada. Desta forma, se o CRO for atendido pela matriz da licitante, todos os documentos apresentados deverão ser pertinentes a matriz da mesma. Esta exigência também se refere ao caso de filiais.

15.11. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do **LICITANTE**. As certidões, atestados e declarações que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 30 (dias) dias de antecedência da data prevista para a realização (abertura dos envelopes de habilitação e proposta) da sessão pública.

15.12. A licitante vencedora deverá fornecer no ato da assinatura do contrato com o CRO, comprovação de que disponibiliza e possui sistema de reservas *ON-LINE*, já desenvolvido e funcionando, junto às companhias aéreas domésticas, internacionais e regionais, hotéis e locadoras de veículos, via sistema *Web Service* que permita a integração e acesso as tarifas promocionais disponibilizadas via internet das Companhias Aéreas (*low cost*), integração com os vários softwares utilizados por essas empresas, através da tecnologia de comunicação XML, de forma a padronizar procedimentos e informações, além de oferecer ferramentas de controle dos fluxogramas de autorizações, políticas de viagens e relatórios gerenciais. A comprovação se dará através da apresentação de contrato celebrado entre a licitante e a empresa prestadora dos serviços relacionados ao sistema em referência.

15.13. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atender a todos os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- b) Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do CRO. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedidos de participar da etapa de lances verbais.
- c) A proposta de preço apresentada neste edital deve consignar expressamente o percentual de desconto ofertado, incluídos todos os custos e despesas, tais





como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

15.14. Estará impedida de participar deste Pregão a LICITANTE que:

- a) Estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- b) Tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a administração pública direta e indireta.
- c) Possuir entre seus dirigentes, empregados ou administradores do Conselho Regional de Odontologia.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- e) Estiver organizado sob a forma de consórcio.

15.15. - A licitante declara, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrentes deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e do Setor de Compras da Autarquia.

## **16 - ESCLARECIMENTOS**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos, relativos a presente licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CRO, aos cuidados da pregoeira, na Rua 05, Qd 12 Lt.



07, St. A, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT, pelo e-mail [compras@cromt.org.br](mailto:compras@cromt.org.br) ou pelo Fax 65 – 3644-2002.

16.2. O CRO não responderá às perguntas formuladas em desacordo com o disposto no item anterior.

Cuiabá-MT, 18 de Janeiro de 2016.

Luana Ramos Gonçalves

Pregoeira do CROMT



**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(*nome* \_\_\_\_\_ *da* \_\_\_\_\_ *empresa*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (*endereço* \_\_\_\_\_ *completo*), declara sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial nº 03/2016 e seus Anexos, e que cumpre plenamente os requisitos necessários de habilitação exigidos no mesmo.

(*domicílio do licitante*), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*representante legal*

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO.



CRENCIAMENTO.

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), CNPJ MF. \_\_\_\_\_, endereço (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. (nome completo), cargo \_\_\_\_\_; inscrito no CPF sob o nº 000.000.000/00, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em (endereço completo), com endereço comercial na (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016 desse Conselho Regional de Odontologia - CRO, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

(domicílio do licitante), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*representante(s) legal(is) com carimbo da licitante*

**OBS.:**

1. ANEXAR A ESSA DECLARAÇÃO O INSTRUMENTO DE OUTORGA - PROCURAÇÃO, CONTRATO SOCIAL OU OUTROS LEGAIS PARA COMPROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.



2. ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO - CREDENCIAMENTO.



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu (nome \_\_\_\_\_ completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial CRO nº 03/2016 declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cuiabá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

*representante(s) legal(is) com carimbo da licitante*



**ANEXO IV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%) (B)	VALOR DO DESCONTO EM (R\$) (C)	VALOR PROPOSTO PELA LICITANTE (D = A - C)
01	Prestação de assessoramento de viagens, contemplando a emissão de passagens rodoviárias, ferroviárias, fluviais e aéreas nacionais e internacionais.	40.000,00			

**A média de desconto é de 1.36%.**

A- Valor Anual estimado pela Autarquia Federal, servindo de referência para aplicação do percentual de desconto.

B - Percentual do desconto ofertado por extenso:

(\_\_\_\_\_)

C- Valor do desconto por extenso:

(\_\_\_\_\_)



D – Valor total da proposta ofertada por extenso, deduzido o desconto

(\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Conta Corrente n° \_\_\_\_\_

Responsável para contato: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços ora propostos, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, objeto desta proposta.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)





**ANEXO V – (minuta do instrumento contratual)**

*Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro a empresa -----*

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF nº 03.482.916/0001-13, com sede administrativa na Rua 05, Quadra 12, Lote 07, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT – CEP.: 78.049-035, e-mail cromt@cromt.org.br, neste ato representado pelo seu Presidente – **Sr. LUIZ EVARISTO RICCI VOLPATO**, brasileiro, cirurgião dentista, inscrito no CRO/MT sob o nº 2143, portador do RG nº 1062071-0 SJ/MT e do CPF/MF nº 689.096.401-20, residente e domiciliado na Rua Estevão de Mendonça, nº 317, Goiabeiras, Cuiabá - MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cuiabá - MT, neste - MT, neste ato representada pelo seu sócio gerente \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador do RG. n. ° \_\_\_\_\_ SSP/MT e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento de Contrato tem por objeto a aquisição de passagens aéreas, para o Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso. De acordo com o resultado final do processo licitatório nº 03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 13 de Março de 2016 a 31 de Dezembro 2016, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse do CROMT e no que dispõe a Lei nº 8.666/93.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO E FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA apenas aos produtos mencionados na Cláusula Primeira acima e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do presente contrato é de R\$ .....  
(.....).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será efetuado até o 10º dia após a emissão semanal da passagem (requisição), pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a vista, por meio de Ordem Bancária ou depósito na conta-corrente indicada pela contratada, após Ordem de fornecimento de passagens, Nota de empenho, apresentação na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, (devidamente atestada pela Unidade responsável pelo seu recebimento/fiscalização), relativo a emissão de passagens aéreas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pagamento das notas fiscais/faturas, após a verificação da regularidade da empresa com as certidões do INSS, FGTS e Receita Federal, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, acompanhadas de comprovação da quitação mensal das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.666/93; Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR CONTRATADO**



As despesas decorrentes deste contrato correrão a contas da dotação orçamentária relacionada abaixo:

Dotação n.º 5.2.2.1.1.04.05.01 – Passagens Aéreas e Terrestre;

.

E não poderão ultrapassar o limite previsto na dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

a) Compete a ----- . - CONTRATADA

a.1. Fornecer passagens aéreas e terrestre ora contratados constante na cláusula primeira do presente contrato e no edital de processo licitatório 03/2016.

a.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Compete ao CRO MT – CONTRATANTE:

b.1 Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução da entrega dos produtos, conforme estabelece a cláusula quarta, § 3º do presente contrato.

b.2 O pagamento será efetuado com base no valor aprovado pela contratante, através de nota fiscal, emitida pela contratada após a execução dos serviços, com vencimento no 05 dia útil posterior a apresentação de cada Nota Fiscal, salvo quando houver menção expressa em contrário mencionando motivação específica, através de dispositivo contratual.

b.3 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

b.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

b.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

b.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

São responsabilidades da CONTRATADA:

- a) o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- b) arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por si, seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados.
- c) cumprir e fazer cumprir, por si ou por seus prepostos, lei, regulamentos e posturas bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à execução do serviço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado na Imprensa Oficial às expensas do CONTRATANTE, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução da entrega dos produtos e ou fornecimento de garantia especificada, caberá a CONTRATANTE, através de representante especialmente designado, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhada cópia a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para a adoção de medidas convenientes.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no capítulo IV, das Seções I e II da Lei nº 8.666/93.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Se a contratada não mantiver a proposta e, desistir ou se convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não assinar o CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a. Advertência.
- b. Multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor máximo de prestação deste contrato.
- c. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRO-MT e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa prevista no item acima e no CONTRATO e das demais cominações legais;

As penalidades só não serão aplicadas se ocorrer fatos supervenientes, justificáveis e aceito pelo Pregoeiro e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que:

- a. Somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b. As penalidades, quando aplicadas, serão registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

A inexecução e a rescisão do presente contrato serão exigidas pelos dispositivos da seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93. Poderá este contrato ser rescindido por inadimplência de qualquer das condições aqui impostas, de iniciativa das partes, mediante comunicado escrito, firmando-se para tanto o prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do comunicado.

**PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRANTE** reserva-se direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o contrato para efeito de rescisão, ou sustar a execução dos serviços sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, com o que concordará a CONTRATADA, de modo pleno, irrestrito e irrevogável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**



Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o edital de pregão presencial n° 03/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2°.

E, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, foi o contrato assinado, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Cuiabá-MT, -- de Janeiro de 2016.

Conselho Regional de Odontologia – CRO/MT

Luiz Evaristo Ricci Volpato

Presidente do CRO-MT

Roberto Maia de Almeida

Tesoureiro

Empresa

---

Contratada

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**



- Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, pessoal adequado e capacitado para a fiel execução do pactuado neste contrato, dentro dos prazos previstos, arcando a CONTRATADA com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa e civil.
- Resguardar o CRO contra perdas e danos de quaisquer natureza, oriundos dos serviços executados e decorrentes deste contrato, suportando os prejuízos resultantes de negligência, imprudência, imperícia ou má execução dos serviços.
- Repor e refazer, por sua conta, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, os materiais e/ou serviços rejeitados por má execução ou por inobservância das especificações contidas no Edital e anexos.
- Atender as especificações contidas no Edital e Anexos.
- Permitir a CONTRATADA fiscalizar o andamento dos serviços contratados, fornecendo ainda, esclarecimentos e informações solicitadas.

**OBS.:** QUAISQUER DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO FONE: (065) 2123-7512 - SETOR DE LICITAÇÃO.

*O Conselho Regional de Odontologia é uma Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 4324, de 14/04/1964, regulada pelo Decreto nº 68704, de 03/06/1971, com autonomia administrativa e financeira e que não depende de recursos federais, tendo como norma pagar pontualmente seus compromissos, dentro dos prazos devidamente estabelecidos.*